



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344, Macopa, Telêmaco Borba-PR
(42) 32213200 - e-mail: vdto1teb@trt9.jus.br

A Doutora **JOCELIA MARA MARTINS SAMAHA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o leilão será dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa será encerrada no **dia 29 de Abril de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a segunda etapa do LEILÃO será encerrada no **dia 29 de Abril de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, somente na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

02. PROCESSO: 0000243-59.2021.5.09.0671 (PJe) – Carta Precatória, oriunda da Vara do Trabalho de Nova Esperança extraída dos autos nº 0001326-73.2017.5.09.0567

EXEQUENTE: CICERO JOSE DA SILVA – (CPF/MF SOB Nº 458.927.769-72)

ADV. EXEQUENTE: FABIO MARCHIORI HERRERO – OAB/PR 74.390

EXECUTADO (1): HERROS PAVIMENTACAO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 05.772.222/0001-46)

ADV. EXECUTADO (1): PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO - OAB/PR 60.835

EXECUTADO (2): HERCIO ALVES DE SOUZA - (CNPJ/MF SOB Nº 301.113.238-00)

EXECUTADO (3): GABRIELA RAMOS DA CRUZ PINHEIRO - (CNPJ/MF SOB Nº 082.949.549-50)

BEM: Lote de terras n. 3-B (três-B), com 182,00 m², situado no Beco sem denominação na cidade de Sapopema, com as divisas e confrontações constantes da matrícula **nº 11.017** do CRI de Curiúva-PR. Benfeitorias: Edificação de um sobrado geminado, em bom estado de conservação. Rua sem saída, à esquerda ao final da Rua Amálio de Jesus Guerreiro, Sapopema-PR.

DATA DA PENHORA: 02 de Maio de 2019, conforme auto de penhora de fls. fls. 24 (ID 476cfc3).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme auto de reavaliação de fls. 99 (ID 2d86bg3), datado de 16 de Março de 2025.

ÔNUS: **AV03/11.017** – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0000749-11.2016.5.09.0671, junto a Vara do Trabalho de Telêmaco Borba; **AV04/11.017** – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0001134-56.2016.5.09.0671, junto a Vara do Trabalho de Telêmaco Borba; **AV05/11.017** – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0000750-93.2016.5.09.0671, junto a Vara do Trabalho de Telêmaco Borba; **AV06/11.017** – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0000903-55.2018.8.16.0043, junto a Vara Cível de Antonina; **AV07/11.017** – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0001326-73.2017.5.09.0671, junto a Vara do Trabalho de Nova Esperança; **R08/11.017** – Penhora referente aos autos 0001326-73.2017.5.09.0567, credor Cicero José da Silva e Pinheiro, junto a Vara do Trabalho de Telêmaco Borba; **AV11/11.017** – Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0000410-35.2016.5.09.0127, junto a 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; **AV12/11.017** –

Indisponibilidade de Bens referente aos autos 0000523-66.2017.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz; **R13/11.017** – Penhora referente aos autos 0001326-73.2017.5.09.0567, credor Cicero José da Silva e Pinheiro, junto a Vara do Trabalho de Telêmaco Borba, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do edital.

- **conforme determinado, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação (Artigo 891 do CPC).**

Depositário: HERCIO ALVES DE SOUZA - (CNPJ/MF SOB Nº 301.113.238-00)

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante.

Havendo o pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais em até 05 dias úteis anteriores à data do leilão. Nesse caso, fica assegurada ao leiloeiro a remuneração apenas das despesas havidas e comprovadas, sendo indevidos honorários (OJ EX SE - 04 deste E. TRT).

NÃO SERÃO ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE pedidos de remição ou de homologação de acordo desacompanhados dos comprovantes de depósito.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver (artigo 204 do Provimento Geral da Corregedoria deste E. TRT). Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Consigno que, nos termos do artigo 895 do CPC, a arrematação com pagamento parcelado **no caso de Imóvel**, será deferida desde que o lance não seja inferior ao da avaliação e seja realizado depósito de, pelo menos 25% do valor, à vista. Não havendo outros licitantes (o que deve ser comprovado pelo leiloeiro juntamente com a proposta de arrematação) o pedido de parcelamento diferente do legalmente previsto será analisado pelo Juízo, nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria deste E. TRT.

Consigno que, nos termos do artigo 895 do CPC, a arrematação com pagamento parcelado **(bem móvel)**, será deferida desde que seja realizado depósito de, pelo menos 40% do valor, à vista, e o restante será pago em, no máximo, 06 (seis) parcelas, cujo pagamento será garantido pelo próprio bem. Não havendo outros licitantes (o que deve ser comprovado pelo leiloeiro juntamente com a proposta de arrematação) o pedido de parcelamento diferente do previsto será analisado pelo Juízo.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização da hasta pública, independentemente de intimação.

Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das intimações respectivas, valerá o presente como Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO.

Por ordem da Doutora **JOCELIA MARA MARTINS SAMAHA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba/PR, eu, Jorge Vitorio Espolador - Leiloeiro, conferi e subscrevi o presente edital.

TELÊMACO BORBA, 23 de março de 2026.

JORGE VITORIO ESPOLADOR

Leiloeiro Oficial

Matrícula 13/246-L.